



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 2024 – 363
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: MARISA GROSS MARTINS (MATRICULA 227285)

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO da empresa KL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para a realização do espetáculo “ALEGRIA” para o evento NATAL EM BLUMENAU 2024.

2.1.2. DO CONTRATADO

1. KL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.298.073/0001-04, estabelecida à Rua THermann Hering, nº. 822, Blumenau/SC.

2.2. Natureza do objeto

Serviço especial

2.3. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4. Justificativa da contratação

- Natal em Blumenau 2024!

Com o tema “Tradições que encantam, Histórias que unem”, o evento será entre os dias 07 de dezembro de 2024 até 19 de janeiro de 2025 ininterruptos, apresentando à comunidade local, visitantes e turistas, atividades artísticas e culturais com a temática natalina. A entrada será gratuita e a expectativa do Natal em Blumenau é receber cerca de 200 mil visitantes. O evento Natal em Blumenau será fundamental, no incremento turístico do município durante as festividades de final de ano.



- Sinopse: Alegria

Em meio a um mundo repleto de desafios, Papai Noel envia uma mensagem especial, expressando sua preocupação com a falta de esperança e alegria que costumava brilhar durante o Natal. A tarefa de entregar esta carta recai sobre Alegria, um personagem que, ao lado de seus amigos, enfrenta a incerteza de um Natal ameaçado. A carta chega às mãos de Ana, uma menina escolhida para responder à pergunta crucial: ainda há esperança e bondade no coração das pessoas?

Enquanto a Vila Natalina se reúne com tensão, esperando o anúncio de Dona Cristal, os personagens tentam manter a fé de que o espírito natalino pode ser restaurado. A resposta de Ana, carregada de esperança e amor, reacende a magia do Natal, provando que, mesmo em tempos difíceis, o amor, a empatia e o desejo de cuidar do próximo podem salvar o futuro.

O show culmina em uma celebração cheia de luz e alegria, onde a magia do Natal é finalmente restaurada, e as festividades são oficialmente abertas, com todos tocando sinos em união e cantando para saudar a chegada do Natal.

Assim a referida contratação constitui-se num trabalho artístico, único e incomum, cuja contratação anual é obrigatória e, por suas características de singularidade, de inexigibilidade licitatória.

No dizer de Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 174: “A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.”

Mais adiante, assinala que “A escolha do artista a ser contratado dependerá da natureza e das características do interesse público a ser tutelado.”

Ante o acima exposto, a inexigibilidade de licitação é o procedimento correto, perfeitamente enquadrado na disposição legal supra mencionada, podendo ser efetuada a contratação direta, ante a inviabilidade de competição.

2.5. Requisitos prévios à execução do objeto

- a) Habilitação Regularidade Fiscal;
- b) Orçamento dentro da previsão legal.

2.6. Análise dos riscos da contratação

O único risco inerente a presente contratação é a entrega dos serviços em desconformidade qualitativa na execução do evento, que prejudicaria a realização regular do evento Natal em Blumenau, ato esse que demandaria punição à empresa licitada, conforme previsão legal do edital e instrumento convocatório. Quanto aos pagamentos, somente serão pagos após o fim do referido evento.

2.6.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?



☐ Sim ☒ Não

2.7. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

O espetáculo será realizado nos dias:

- 12, 21 e 22 de dezembro e será totalmente gratuito ao público.

- Particularidades do espetáculo:

- Presença de 10 personagens;
- Show ao vivo;
- Efeitos especiais;
- Cantores e bailarinos profissionais;
- Papai Noel;
- Duração de 50 minutos;
- Figurinos super luxo.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

O Período pretendido para o início da execução: 12 de dezembro, 1º dia do espetáculo.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

- Mobilização Inicial: 12/12/2024;

- Mobilização Final: 22/12/2024;

3.4. Local de entrega ou execução



Parque Vila Germânica – Blumenau, SC

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Exige respeito às normas específicas de descarte?

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Busca-se, balizados pelos mais elevados padrões de eficiência, publicidade, moralidade e razoabilidade, atingir resultados que mantenham o Natal em Blumenau reconhecidos como umas das principais atrações de Blumenau, como um dos mais importantes vetores do desenvolvimento de Blumenau e região através do turismo, trazendo aos visitantes do evento uma experiência única de imersão na cultura..

4.2. Prazo de vigência do contrato

Por ser tratar de uma contratação de entrega imediata não se faz necessário a lavratura de contrato específico, conforme previsto no Art. **95, da Lei 14.133/2021**:

*“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

[...]

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

A contratação procederá com a devida NOTA DE EMPENHO.

4.3. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução dos serviços e principais pontos de controle

5.2.1. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.2.2. A existência e atuação da fiscalização da Contratante não exime as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada no que concerne ao objeto deste serviço.

5.2.3. A atuação da fiscalização pela Contratante não exime a Contratada de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame dos serviços prestados, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do serviço, para o devido esclarecimento.

5.2.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2.5. A Contratante poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado, contratado ou preposto da Contratada, que venha a perturbar ou impedir a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.



5.2.6. A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade do servidor designado pela Fundação PROEB :

Fiscal dos serviços: Guilherme Benno Guenther – Diretor Geral Proeb, matrícula 1572,

e-mail: guilhermeguenther@blumenau.sc.gov.br

5.3. Obrigações específicas do contratado

Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e demais anexos:

5.3.1. A completa execução dos serviços contratados, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas e legislação aplicáveis ao objeto;

5.3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro dos prazos, locais e demais obrigações definidas.

5.3.3. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente processo de dispensa, isentando, assim, o Município de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao serviço, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

5.3.4. A contratada deverá ter disponibilizadas todas as vestimentas e demais itens que compõem os figurinos;

5.3.5. A contratação do profissional em questão, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município;

5.3.6. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.7. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços/ fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do serviço;

5.3.8. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida no Termo de Referência;

5.4. Obrigações específicas do Município

Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e demais anexos:

- a) Remeter advertências à fornecedora, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- b) Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela fornecedora;



- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- d) Aplicar à fornecedora devidas penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- f) Efetuar o pagamento à fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

5.5. Infrações e penalidades

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do serviço, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos se no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.



b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.6. Matriz de riscos

Não aplicável.

5.7. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

- a) Os pagamentos serão efetuados até 28 dias após o encerramento do evento Natal em Blumenau;
- b) Em caso de pagamento por verbas incentivadas, o mesmo será realizado apenas após a publicação no DOU – Diário Oficial da União, e ajustados de acordo com o prazo de captação fixado pelo Ministério da Cultura;
- c) Em hipótese alguma serão realizados pagamentos antecipados;

6.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não



6.3. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

6.4. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

6.5. Critério e prazo para recebimento provisório

Não será permitido recebimento provisório.

6.6. Critério e prazo para recebimento definitivo

O recebimento definitivo deve acontecer impreterivelmente no prazo definido pelo instrumento convocatório.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim ☐ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não



8.1. Rito de seleção

Inexigibilidade de licitação

8.1.1. Base legal

Art. 74 – Inciso II

8.2. Critério de julgamento

Melhor técnica ou conteúdo artístico

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.3. Modo de disputa

Aberto

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item



8.7.1.1. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.8. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



Prefeitura de Blumenau

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

9.1. Regime de execução

Empreitada por preço global

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor máximo total da contratação:

- O espetáculo será um dos pontos fortes do Natal em Blumenau e dada à ausência comparativa e, em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuráveis para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, sendo assim, torna-se dispensável a efetivação de três cotações.

Com base nesses argumentos, a Fundação Proeb, pagará a contratada o valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) com o aceite do gestor da pasta.

Assim o preço ofertado, é razoável, conforme lição do renomado mestre Marçal Justen Filho, em sua obra Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 299, "... A razoabilidade do preço, então, deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular."

10.2. Data da conclusão da formação de preço:

2 de dezembro de 2024.

10.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação



Existe previsão orçamentária

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação: 2024/14 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB

Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2558 - Manut. das atividades de outros eventos

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não vinculados

Rubrica Item: 3.3.90.39.23.00.00.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

12. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, *10 de dezembro de 2024.*

Guilherme Benno Guenther – Diretor Geral PROEB